



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.557/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 601 PG: 02
Data 17/09/20 a 17/09/20

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marquês
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.568/2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.454.824,68** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	120	MAC	1.454.824,68
TOTAL SUPLEMENTADO				1.454.824,68

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, amparados nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, de 17/03/1964, ficam por conta de repasses do **Governo Federal**, a saber:

➤ **R\$ 500.000,00** – Transferência do **Governo Federal**, através da **Emenda Parlamentar nº 30420017**, sendo **R\$ 368.399,00** para serem repassados ao **Hospital de Cantagalo** e **R\$ 131.601,00** a serem utilizados pelo **Fundo Municipal de Saúde**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

➤ **R\$ 224.442,06** – Repasse do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, ao **Hospital de Cantagalo**, de acordo com a **Portaria nº 1.393/2020**, que trata do auxílio financeiro às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos (**1ª parcela**);

➤ **R\$ 730.382,62** – Repasse do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, ao **Hospital de Cantagalo**, de acordo com a **Portaria nº 1.448/2020**, que trata do auxílio financeiro às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos (**2ª parcela**);

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO